LEI Nº 4.864, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre alteração de Nível Inicial dos cargos de Confeiteiro, Motorista I, Operador de Máquina Processadora de Soja e Padeiro, do Grupo Profissional Básico 1 – GPB1, instituídos no ANEXO I-A; Agente Administrativo 30h, Agente Administrativo 40h, Assistente Administrativo, Atendente de Farmácia 30h, Atendente de farmácia 40h, Atendente Social, Auxiliar de Enfermagem 36h, Auxiliar de Enfermagem 40h, Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Segurança do Trabalho, Telefonista, do Grupo Profissional Médio – GPM, instituídos no Anexo I-C, todos da Lei Municipal nº 4.453, de 25/01/16, do Plano de Classificação de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Arapongas, alterada pela Lei nº 4.782, de 06/06/19 e Lei nº 4.805, de 06/09/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os Níveis Iniciais dos cargos abaixo relacionados, pertencentes ao Grupo Profissional Básico 1 – GPB 1, instituídos no ANEXO 1-A, da Lei Municipal nº 4.453, de 25/01/16, que passa a integrar, conforme segue:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL INICIAL
Confeiteiro	06	30h	48
Motorista I	60	40h	52
Operador de Máquina Processadora de Soja	04	40h	43
Padeiro	06	30h	35

Art. 2º. Ficam alterados os Níveis Iniciais dos cargos abaixo relacionados, pertencentes ao Grupo Profissional Médio - GPM, instituídos no ANEXO 1-C, da Lei Municipal nº 4.453, de 25/01/16, alterada pela Lei nº 4.782, de 06/06/19 e Lei nº 4.805, de 06/09/19, que passa a integrar, conforme segue:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL INICIAL
Agente Administrativo 30h	30	30h	21
Agente Administrativo 40h	120	40h	35
Assistente Administrativo	65	40h	56
Atendente de Farmácia	19	30h	11
Atendente de Farmácia	19	40h	26
Atendente Social	24	40h	24
Auxiliar de Enfermagem	150	36h	30
Auxiliar de Enfermagem	60	40h	35
Auxiliar em Laboratório de Análises Clínicas	10	36h	30
Auxiliar em Saúde Bucal	60	40h	35
Técnico em Enfermagem	45	36h	46
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	14	36h	46
Técnico em Saúde Bucal	20	40h	52
Técnico em Segurança do Trabalho	10	40h	52
Telefonista	14	30h	29

Art. 3º. As atribuições e requisitos dos supracitados cargos, permanecem os constantes do Manual de Ocupações editado pela Lei Municipal nº 4.637, de 13/12/17, alterada pela Lei nº 4.806, de 06/09/19, passando os vencimentos a vigorar no novo Nível Inicial da Tabela de Vencimentos instituída no ANEXOS VI-A e VI-C, da Lei Municipal nº 4.453, de 25/01/16.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 07/01/2020
Katia Nogueira
Funcionária